Resolução nº : 1851/99
Protocolo nº : 42117/96
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Interessado : ANTONIO IVO CAMPEZATI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Assinar o prazo de trinta dias, nos termos do artigo 75, IX da Constituição Estadual, para o Chefe do Executivo Municipal deixar sem efeito o ato aposentatório, sob pena de responsabilidade;

II - após, retornem os autos a esta Corte para comprovação do cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA